

**POLIGES**Revista de Políticas Públicas e  
Gestão Educacional

EDIÇÕES UESB

ISSN:2763-5716

ITAPETINGA,  
2024

## FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA NO PERÍODO 2020-2023

PUBLIC FINANCING OF RURAL EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF  
ITABUNA-BA IN THE PERIOD 2020-2023

FINANCIAMIENTO PÚBLICO DE LA EDUCACIÓN RURAL EN EL MUNICIPIO DE  
ITABUNA-BA EN EL PERÍODO 2020-2023

**Edjaldo Vieira dos Santos**

ORCID iD: <https://orcid.org/0009-0006-2162-7429>

Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) - Brasil

**Arlete Ramos dos Santos**

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-0217-3805>

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - Brasil

**DOI: 10.22481/poliges.v5i2.15515**

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo analisar o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna-Ba, no período 2020-2023, à luz da legislação, fundos e dos programas do governo federal. A pesquisa centrou sua ação investigativa com base na questão de estudo: como se deu o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna no período 2020-2023? A pesquisa tem como método de análise o Materialismo Histórico-Dialético (MHD), considerando suas principais categorias de análises de dados concretos da realidade, as mediações, contradições, qualidade e quantidade e, as categorias empíricas, como o financiamento da educação, a gestão da escola e os principais programas federais de educação. Os procedimentos metodológicos que nos serviram de aportes foram a pesquisa bibliográfica, com a finalidade de aprofundamento do referencial teórico que embasará a investigação e a análise dos dados levantados e a pesquisa documental. A análise dos dados levantados demonstra que a Educação do Campo ainda é colocada em um nível inferior se for comparada à educação desenvolvida na rede urbana, pois tem poucos recursos, pouca assistência e sem condições de funcionamento. Ficou evidente que no município de Itabuna os recursos e programas de financiamento aplicados ainda são exclusivos do governo federal. Conclui-se que estes ainda não são suficientes para a melhoria das condições da Educação do Campo no município lócus deste estudo.

**Palavras-chave:** Educação do Campo. Financiamento. Políticas Públicas

**Abstract:** This article aims to analyze the financing of Rural Education in the municipality of Itabuna-Ba, in the period 2020-2023, in the light of legislation, funds and federal government programs. The research focused its investigative action based on the study question: how was the financing of Rural Education in the municipality of Itabuna in the period 2020-2023? The research has as its method of analysis the Historical-Dialectical Materialism (MHD), considering its main categories of analysis of concrete data of reality, mediations, contradictions, quality and quantity, and empirical categories, such as education financing, school management and the main federal education programs. The methodological procedures that served as contributions were the bibliographic research, with the purpose of deepening the theoretical framework that will support the investigation and analysis of the data collected and the documentary research. The analysis of the data collected shows that Rural Education is still placed at a lower level if it is compared to education developed in the urban network, as it has few resources, little assistance and no operating conditions. It was evident that in the municipality of Itabuna the resources and financing programs applied are still exclusive to the federal government. It is concluded that these are still not enough to improve the conditions of Rural Education in the municipality where this study is located.

**Keywords:** Rural Education. Financing. Public Policies

**Resumen:** Este artículo tiene como objetivo analizar el financiamiento de la Educación Rural en el municipio de Itabuna-Ba, en el período 2020-2023, a la luz de la legislación, fondos y programas del gobierno federal. La investigación enfocó su acción investigativa a partir de la pregunta de estudio: ¿cómo fue el financiamiento de la Educación Rural en el municipio de Itabuna en el período 2020-2023? La investigación tiene como método de análisis el Materialismo Histórico-Dialéctico (MHD), considerando sus principales categorías de análisis de datos concretos de la realidad, mediaciones, contradicciones, calidad y cantidad, y categorías empíricas, como el financiamiento de la educación, la gestión escolar y los principales programas federales de educación. Los procedimientos metodológicos que sirvieron como aportes fueron la investigación bibliográfica, con el propósito de profundizar el marco teórico que sustentará la investigación y análisis de los datos recolectados y la investigación documental. El análisis de los datos recolectados muestra que la Educación Rural aún se ubica en un nivel inferior si se compara con la educación desarrollada en la red urbana, ya que cuenta con pocos recursos, poca asistencia y sin condiciones de funcionamiento. Se evidenció que en el municipio de Itabuna los recursos y programas de financiamiento aplicados siguen siendo exclusivos del gobierno federal. Se concluye que aún no son suficientes para mejorar las condiciones de la Educación Rural en el municipio donde se ubica este estudio.

**Palabras clave:** Educación rural. Financiación. Políticas Públicas

## Introdução

A educação pública, obrigatória e “gratuita”, é assegurada por lei, expressa na Constituição Federal de 1988, quando diz no Art. 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A Constituição Federal/1988 reconheceu a tamanha importância ao tema que deu tratamento específico em seu Art. 205:

**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O referido documento legal estabeleceu bases, princípios igualitários para os alunos, sejam eles estudantes do campo ou da cidade, assegurando o padrão adequado na qualidade do ensino ofertado, além disso garante a remuneração dos/as professores/as e regulamentou de forma equânime os respasses dos recursos aos entes federados (Distrito Federal, estados e municípios). Também estabeleceu que a União deve aplicar, no mínimo, 18% da receita líquida de impostos e que o Distrito Federal, estados e municípios não menos que 25% dos referidos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (Brasil, 1988).

O debate a respeito do financiamento da Educação do Campo é uma questão que precisa ser fortalecida no meio acadêmico, pois se constitui um tema central para a garantia do direito à educação de qualidade para as populações que vivem nas comunidades do meio rural. A Educação do Campo, modalidade educacional cunhada no cerne dos movimentos sociais para atender às especificidades culturais, sociais e econômicas dos povos residentes no campo, enfrenta desafios históricos e estruturais no âmbito da dimensão do financiamento, uma vez que o campo tem sido historicamente marginalizado nas políticas públicas educacionais.

Conhecer o financiamento da Educação do Campo é fundamental para que os órgãos de controle social e a sociedade civil possam lutar pela promoção da equidade e justiça social e garantia de uma educação de qualidade construída conforme as especificidades das populações do campo. Entender como se estruturam os recursos financeiros destinados a educação do povo campesino possibilita que educadores, gestores, comunidades e movimentos sociais possam lutar por direitos, identificar lacunas no financiamento e implementar políticas que respeitem a diversidade cultural, social e econômica das comunidades do campo.

Nesse sentido, a questão do financiamento da educação pública brasileira é um tema relevante por fornecer apontamentos essenciais aos educadores, em específico do campo. Assim, o presente estudo tem como objetivo principal analisar o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna, Bahia, no período

2020-2023, à luz da legislação, fundos e dos programas do governo federal. Para tanto, julgamos necessário entender algumas questões essenciais: como se deu o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna, no período 2020-2023? Que recursos são destinados para a educação, em especial, para a Educação do Campo? Quais programas são direcionados para a Educação do Campo no referido município?

O texto está estruturado em seções, sendo que a primeira parte aborda sobre recursos financeiros e o financiamento para a Educação do Campo; num segundo momento, apresenta o contexto da pesquisa, com um breve panorama sobre o município de Itabuna-Ba. A terceira seção trata dos aspectos metodológicos utilizados durante o desenvolvimento do estudo; a quarta seção aborda a análise e discussão dos resultados do estudo através da pesquisa bibliográfica e análise documental. Para concluir, as reflexões acerca da temática estudada serão, por fim, expostas as considerações finais.

### **Recursos financeiros e financiamento para a educação do campo**

Os recursos financeiros e o financiamento da educação nacional são duas categorias fundamentais na organização, estrutura, manutenção e funcionamento das políticas públicas e programas educacionais dos sistemas de ensino e das unidades escolares.

Para custear a política da educação em sua abrangência, missão e princípios, o Estado instituiu os orçamentos ou Lei orçamentária e as fontes de financiamento no artigo 212 da CF/88, incluída a Emenda Constitucional nº 108/2020, com operações de crédito, vinculando recursos e garantindo percentuais mínimos de receita provenientes de impostos à Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE, sendo transferência de 18% da União e 25% aos estados, Distrito Federal e municípios.

Segundo Aragão e Mendes (2023, p. 94):

A aprovação da Lei de Regulamentação do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), através da Lei Federal nº 14.113-2020, e a sua atualização em dezembro de 2021, trouxe novas configurações e um sumário sobre seus avanços e limitações em nome do financiamento da educação.

Vale destacar que o novo Fundeb foi uma conquista da organização, luta, resistência e pressão diária dos movimentos sociais da área da educação sobre o Congresso Nacional, apesar das pressões contrárias do poder executivo federal contra os interesses dos movimentos sociais. Importante ainda enfatizar que

[...] o financiamento da educação brasileira sempre se situou numa pirâmide de problemas, conflitos e desafios até a atualidade. Um desses grandes desafios é o cumprimento das Metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, - Lei nº 13.005/2014, mais especificamente na meta 20 que projeta o Produto Interno Bruto (PIB) de 7% para 10% que já acontece em outros países em desenvolvimento, ao passo que se depara com a esquizofrênica PEC de 2016, popularmente chamada de PEC da morte, que congela e controla os gastos públicos em um discurso neoliberalista da austeridade, consagrando o Estado Mínimo para as políticas sociais, no nosso caso, - a educação, e o Estado Máximo para o capitalismo (empresariados, especuladores, banqueiros) que sempre buscou amparo nos recursos públicos, quando se apresenta em situação de crise financeira (DMEC de Bom Jesus da Lapa, 2022, p. 89).

O novo Fundeb depois de aprovado passou a ser uma nova política pública permanente, ou seja, uma política de Estado sem prazo de validade como era antes, por ter sido inserida desta vez na parte permanente da Constituição da República Federativa do Brasil, e não nas chamadas “disposições transitórias”, que vêm sempre com prazo de validade, por exemplo, dez anos. Com a aprovação, essa política educacional possibilitou a conquista de mais recursos para a MDE nos municípios mais vulneráveis, porém, é importante compreender o financiamento público da educação a partir de um contexto de disputas e correlações de forças que perpassam o campo fiscal. Basta considerar, por exemplo, as contradições existentes entre os objetivos financeiros estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE) e a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2015.

O 2º Relatório Anual de Acompanhamento do Educação Já, de fevereiro de 2021 aponta que a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), insere-se no mesmo marco temporal de disputas e contradições em que foram definidos o PNE (2014-2024), a PEC nº 15/2015 e a EC nº 95/2016. Esse documento denominado de orientador para o processo de implementação dos referenciais curriculares vem sendo usado como uma agenda central para impulsionar a melhoria dos resultados de aprendizagem para todas as crianças e adolescentes. Não há dúvida que a implementação dos referenciais curriculares alinhados à BNCC nas condicionalidades de que trata o Valor Aluno Anual Resultado

(VAAR) representa a subordinação do financiamento da educação a uma racionalidade educativa que privilegia os valores de competitividade e eficácia.

Embora a educação seja considerada um ordenamento jurídico de direito, conforme destaca Cury (2018), o financiamento dos recursos públicos nessa área continua insuficientes, mas ainda se constitui como um dos pontos fundamentais para que se resolva tanto as questões das desigualdades sociais e econômicas no país, como também, é um meio para se obter a tão perspectivada educação pública, gratuita, de qualidade social e inclusiva para todos.

No que se refere ao financiamento da Educação do Campo, constam nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, elaboradas pela Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), levando em consideração as contribuições dos Movimentos Sociais do Campo.

No que se refere ao financiamento, os Artigos 14 e 15 destas Diretrizes levam em consideração as contribuições dos Movimentos Sociais do Campo, reafirmam o que já existia na legislação vigente e especificam as necessidades para Educação do Campo. Assim sendo, “as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo deveriam ser mais claras quanto ao financiamento da Educação do Campo, uma vez que admitida sua especificidade, supõe-se fonte extra de financiamento, mas elas, as Diretrizes, apenas reafirmam as previsões legais já sinalizadas na legislação anterior” (Prates, 2014, p. 52).

Com o exposto podemos verificar que o governo federal tem papel importante na educação básica, que é prover o apoio técnico e financeiro aos estados e municípios. Dentre as transferências diretas da União para os governos municipais no âmbito educacional mencionamos alguns conforme figura a seguir<sup>1</sup>:

### **Figura 1 – Transferências da União**

---

<sup>1</sup> Programas construídos a partir da pesquisa de Dissertação de Edjaldo Vieira dos Santos, intitulada: Gestão democrática e (re)elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico das escolas localizadas no campo no Território de Identidade Litoral Sul da Bahia.



**Fonte:** Área Técnica de Educação/CNM, 2022.

Segundo a figura 1, existem transferências previstas em lei que são automáticas e que os municípios e estados não precisam realizar adesão, a exemplo do PNAE, PNATE, PDDE Básico recursos são repassados com caráter suplementar e mediante o atendimento de condições estabelecidas em lei e em resoluções específicas. Por outro lado, há outros programas a exemplo do Caminho da Escola, PDDE ações Integradas e o Proinfância que precisam de adesão por parte dos gestores públicos através dos termos de compromissos. Para Cardoso (2023, p. 64),

as transferências da União para a educação básica acontecem por meio de programas federais e podem ser: transferências legais, os recursos da União repassados a Estados, Distrito Federal e Municípios, previstos em leis específicas, e transferências voluntárias, isto é, recursos financeiros repassados pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com amparo nas Leis: 11.947/2009 e 13.987/2020; Resoluções FNDE: 6/2020, 2/2020 e 21/2021, contribui para a oferta de alimentação escolar para os estudantes de todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), com amparo nas Leis: 10.880/2004 e 11.497/2009. Resoluções FNDE: 5/2020 e 18/2021, tem por finalidade prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, ao transporte dos estudantes que vivem na zona rural e estudam em escolas públicas da educação básica.

O Proinfância, que envolve a transferência de recursos financeiros para as redes municipais usarem na construção e aquisição de mobiliário de Creches e Pré-Escolas. Por fim, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que serve como base para convênios e repasses financeiros do Governo Federal aos Municípios. Cada um desses programas possui valores específicos de distribuição.

Dentre os programas do Plano de Ações Articuladas (PAR) encontramos para as escolas do campo:

1. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico), com amparo na Lei: 11.947/2009; Resoluções FNDE: 14/2021 e 15/2021, cuja finalidade é prestar assistência financeira às escolas de educação básica.
2. PDDE CAMPO<sup>2</sup>: criado por meio da Resolução do FNDE n.º 36, de 21 de agosto de 2012, o PDDE Campo tem por objetivo destinar recursos financeiros de custeio e de capital às escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo (campo, indígenas e quilombolas), que tenham estudantes matriculados na educação básica a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino.
3. PDDE Água e Esgoto Sanitário<sup>3</sup>: foi criado por meio da Resolução do FNDE n.º 32, de 13 de agosto de 2012, é o programa que tem como objetivo destinar recursos financeiros de custeio e de capital à educação básica do campo, indígenas e quilombolas, localizadas na zona rural, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas ao consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas, que tenham declarado no Censo a inexistência de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.
4. PDDE - Educação Conectada<sup>4</sup>: O Programa de Inovação Educação Conectada tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out.2024.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br/programas-lista/16-programas/50-pdde-agua-e-esgoto-sanitario-programa-dinheiro-direto-na-escola>. Acesso em: 15 out.2024.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br/educacao-conectada>. Acesso em: 15 out.024.



educação básica. Para isso, algumas ações são fomentadas pelo Programa: contribuir para que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet; destinar aos professores a possibilidade de conhecer novos conteúdos educacionais; proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais.

5. PDDE - Escola Acessível<sup>5</sup>: O Programa Escola Acessível consiste na promoção da acessibilidade como medida estruturante para consolidar um sistema educacional inclusivo, promovendo condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e a comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular. O recurso é oferecido por meio do PDDE Interativo às escolas contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.
6. Programa Sala de Recursos Multifuncionais<sup>6</sup>: O Programa Sala de Recursos Multifuncionais destina recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado (AEE), visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível.
7. PDDE Escola Sustentável<sup>7</sup> – criado pela Resolução/CD/FNDE n.º 18, de 21 de maio de 2013. Tem como objetivo destinar recursos financeiros a escolas públicas a fim de promover a sustentabilidade socioambiental, apoiar as instituições no processo de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental e fomentar ações que as permitam se tornar espaços educadores sustentáveis.
8. PNLD Campo<sup>8</sup>: O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) consiste num conjunto de ações de distribuição de obras didáticas, pedagógicas, literárias e outros materiais de apoio à prática educativa aos alunos e professores das escolas públicas do campo que permitam o desenvolvimento do Ensino e da aprendizagem de forma contextualizada, em

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br/escola-acessivel>. Acesso em: 15 out. 2024.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br/sala-de-recursos>. Acesso em: 15 dez. 2023

<sup>7</sup> Programa Escola Sustentável: Disponível em: <https://gestaoescolar.org.br/conteudo/36/programa-escola-sustentavel>.

<sup>8</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br/livro-didatico>. Acesso em: 15 out. 2024.

consonância com os princípios da modalidade de Ensino e nas Diretrizes Operacionais da Educação do Campo na Educação Básica.

9. PDDE Primeira Infância na Escola<sup>9</sup>: Programa instituído pela Portaria MEC nº 357, de 17 de maio de 2022, destina-se a promover, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, iniciativas que elevem a qualidade da educação infantil e potencializem o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade organizado pelos eixos: I. avaliação e monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; II. gestão, liderança e fortalecimento institucional; e III. currículo e práticas pedagógicas.
10. PDDE-Educação Integral/Programa Escola em Tempo Integral<sup>10</sup>: Instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Os recursos financeiros são destinados para a execução das políticas para a Educação do Campo a partir do PDDE. De acordo com a Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021,

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar, as escolas públicas estaduais, municipais e distritais de educação básica, as escolas de

<sup>9</sup>

Disponível

em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/conta-pdde-qualidade-1/programa-primeira-infancia-na-escola>. Acesso em: 15 de out. 2024.

<sup>10</sup> Disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/escola-em-tempo-integral>. Acesso em: 15 out. 2024

educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social (Brasil, 2021, p.2).

Os recursos são repassados às unidades escolares públicas das redes distrital, estaduais e municipais e as escolas privadas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, cadastradas no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) no ano anterior ao do atendimento. Os Programas do Governo Federal são aportes de apoio técnico e financeiro as escolas públicas de educação básica com mais de cinquenta educandos matriculados. Para tanto, as escolas deverão constituir suas Unidades Executoras (UEX) cadastradas no Sistema PDDEWeb para serem contempladas nos respectivos programas <sup>11</sup>.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, é o órgão responsável pela execução da maioria das ações e programas da educação básica do Brasil, ofertando auxílio financeiro, assistência técnica aos municípios desenvolvendo ações nas dimensões estruturais dos espaços escolares à execução de políticas públicas e contribuindo por uma educação de qualidade social.

Acerca dos Programas Federais de Educação, a Constituição Federal de 1998 prevê :

Programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde como dever do Estado e direito dos educandos em toda a educação básica (art. 208, VII) e função redistributiva e supletiva da União, em matéria educacional, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (art. 211, § 1º) (Cardoso, 2023, p. 64).

Portanto, o FNDE tem como missão, atuação e abrangência na transferência de recursos financeiros, ou seja, prestar assistência técnica e financeira a Estados e Municípios através de repasses de recursos que são divididos em constitucionais, automáticos e voluntários (convênios).

---

<sup>11</sup> Disponível em: <https://pddeinterativo.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out.2024.

A Constituição estabelece, como condição indispensável, a disponibilidade de recursos financeiros necessários para que cada Ente da Federação possa oferecer uma educação com qualidade. Neste contexto, a União deve oferecer função redistributiva e supletiva em matéria educacional por meio de apoio técnico e financeiro aos Entes

Federados, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino.

## **Metodologia**

Os procedimentos metodológicos que nos serviram de aportes foram a pesquisa bibliográfica, com a finalidade de aprofundamento do referencial teórico que embasará a investigação e a análise dos dados levantados, a pesquisa documental nos documentos do MEC, do FNDE, Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, materiais de web sites, artigos científicos, teses de doutorados, dissertações de mestrados e análises de dados de órgãos de pesquisa.

Para Lüdke e André (1986, p. 38), “a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”. Portanto, a técnica da análise documental reflete não apenas os objetivos propostos nas fontes analisadas, mas também a contextualização dos fatos ocorridos numa dada realidade.

Quanto ao processo metodológico, este estudo aglutina aspectos das categorias de "qualidade" e "quantidade", já que “o trabalho científico, ao se aproximar do Método Materialista Histórico-Dialético (MHD), na busca da totalidade, coaduna essas duas categorias e, nessa perspectiva, englobam todas as suas propriedades e todo o seu conteúdo” (Matias, 2023, p. 24). Nesse sentido, para a análise do objeto de pesquisa, utilizamos o MHD. O método encontra em Marx seu assento teórico e se diferencia pela busca de um real concreto. “O materialismo histórico-dialético é um enfoque teórico que contribui para desvelar a realidade, pois busca apreender o real a partir de suas contradições e relações entre singularidade, particularidade e universalidade” (Santos; Nunes, 2020, p. 110). Nesse contexto, o

MHD busca a realidade através do desvelamento da visão aparente do fenômeno (Kosik, 1976, p. 12), através de uma observação que vai da totalidade às partes e das partes, retoma à totalidade. Ainda segundo Kosik, “captar o fenômeno de cada coisa significa indagar e descrever como a coisa em si se manifesta naquele fenômeno, e como ao mesmo tempo nele se esconde” (Ibdem, p. 12).

Para análise dos dados, temos como referência a metodologia dialética visto que “a dialética é o pensamento crítico que se propõe a compreender a “coisa em si” e sistematicamente se pergunta como é possível chegar à compreensão da realidade” (Kosik, 1997, p. 20).

A pesquisa foi realizada no município de Itabuna, que está localizado no Território de Identidade do Litoral Sul do estado da Bahia, região que ficou conhecida pela produção de cacau, que despontou no final do século XIX como principal produto exportável do estado, com área da unidade territorial equivalente a 401,028 km<sup>2</sup>, possui uma população de 186.708 e uma densidade demográfica de 465,57 habitantes por km<sup>2</sup>, segundo dados do IBGE<sup>12</sup> de 2022. Ocupa a posição 7<sup>a</sup> na Bahia, 32<sup>a</sup> no Nordeste e 161<sup>a</sup> no Brasil. Em comparação ao censo de 2010, cuja população era de 204.667, houve uma queda de -8,69%. Apesar da redução da população, Itabuna é a sexta cidade mais populosa da Bahia. De acordo com o IBGE, o município de Itabuna tem um IDH de 0,712 (2010) e o PIB per capita (2021) de 19.618,70, compartilhando a quinta posição com Feira de Santana no estado da Bahia.

Neste sentido, Itabuna ocupa lugar de destaque na região, pela sua localização geográfica, situando-se numa área de convergência rodoviária, ligando o Sudeste com o Nordeste, no coração dos remanescentes da Mata Atlântica sob forte influência do cultivo do cacau. Limita-se ao norte, com os municípios de Barro Preto e Itajuípe; ao sul, com Jussari e Buerarema; a leste, com Ilhéus; e a oeste, com Itapé e não mais Ibicaraí, devido ao aumento da população residente na zona urbana com o decorrer dos anos, demonstrando dificuldades em resistir com as atividades agrícolas, a estagnação econômica, iniciada com a crise da lavoura cacauzeira, pode ser responsável pelo processo de urbanização em exercício. A cidade de Itabuna se destaca na educação, principalmente, como polo universitário regional.

---

<sup>12</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/itabuna/panorama>

Em termos educacionais, no tocante à Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino, há vinte e uma escolas no campo, situadas geograficamente em assentamentos, sedes de fazendas e anexos. dezoito delas funcionam como *escolas isoladas*<sup>13</sup>, dentre estas destacam-se os convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e a empresa Natura que funciona na Fazenda Agrícola Conduru e com a Polícia Rodoviária Federal que funciona na sede da mesma; outras três estão inseridas nas comunidades de Mutuns, Itamaracá e Roça do Povo.

Em geral, as escolas isoladas possuem de dez a vinte e cinco alunos cada. Duas escolas de pequeno porte, Escola Zacarias Dantas e Marieta de Carvalho, possuem aproximadamente cinquenta alunos cada uma delas e, a Escola Roça do Povo, também de pequeno porte, com aproximadamente cento e dez alunos.

A Educação do Campo no município de Itabuna tem sido efetivada pela rede municipal, a qual conta atualmente com uma matrícula de 489<sup>14</sup> alunos distribuídos em 21 escolas, com oferta da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, além disso, a Educação especial atravessa todas essas etapas acompanhando os alunos, com atendimento educacional especializado (AEE), seja de forma itinerante, seja em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

Outro indicador preocupante na Educação do Campo é o fechamento de escolas, reduzindo o número de alunos, conforme ilustra o quadro 1.

**Quadro 1:** Quantidade de matrículas nas escolas do campo, entre 2013-2023, no Brasil, Bahia e no município de Itabuna.

Ano	Brasil	Bahia	Itabuna	
			Total (Urbano)	Total (Rural)
2013	5.950.798	929.216	43.057	824
2014	5.827.130	896.09	41.265	666
2015	5.671.064	867.138	39.007	655
2016	5.532.311	830.935	38.000	560
2017	5.532.311	806.138	36.638	644
2018	5.554.368	826.817	36.941	648
2019	5.328.818	739.402	35.535	670
2020	3.102.369	747.852	33.763	603

<sup>13</sup> Escolas Isoladas são aquelas escolas distantes umas das outras, das fazendas, com número menor de alunos. O termo isoladas foi herdado das Escolas de Primeiras Letras, principalmente, o atendimento em uma só sala, por um único professor, com crianças de idades variadas e em diferentes níveis de aprendizagem.

<sup>14</sup>Departamento de Pesquisas Pedagógicas, Planejamento e informações Gerenciais - DPPIG; Secretaria Municipal da Educação de Itabuna.

2021	5.383.488	799.581	35.010	567
2022	5.370.490	799.970	21.706	566
2023	4.930.731	814.866	21.700	516

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos estudos de Santos (2024)

Os indicadores sinalizam a necessidade de articular políticas públicas que garantam o acesso, permanência e o sucesso das populações do campo nas escolas em seus lugares de vivências e de programas que fortaleçam estas comunidades. Em 27 de março de 2014, foi sancionada a Lei nº 12.960 que proíbe o fechamento das escolas do campo. Esse instrumento legal passou a vigorar como acréscimo ao parágrafo único, alterando a Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96) que dificulta o fechamento destes estabelecimentos de ensino. De acordo com essa lei é preciso ouvir a comunidade e realizar uma avaliação e diagnóstico dos impactos que o fechamento da instituição pode causar. Porém, depois de sua aprovação o fechamento de escolas nos espaços rurais se intensificou, conforme ilustrado no quadro 6, um verdadeiro retrocesso e negação de direitos conquistados por lei.

## Resultados e discussão dos dados da pesquisa

Esta pesquisa buscou analisar o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna-Ba no período 2020-2023, tendo por base a legislação, sites oficiais, documentos do MEC, FNDE, Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, artigos científicos, teses de doutorados e dissertações de mestrados.

Segundo os estudos de Prates (2014, p. 51), “o financiamento da Educação do Campo não tem sido objeto de preocupação direta da legislação”. Para o autor,

“é na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, há o reconhecimento da especificidade do campo, sem deixar de considerá-lo como parte integrante da sociedade, mas indicação direta de financiamento ou recurso destinado à educação do campo se dá com a Lei nº 9.424/96 (Lei do Fundef), que estabelece valor aluno/ano diferenciado para os alunos das escolas rurais” (Prates, 2014, p. 51)

Concordamos com o autor, visto que não é suficiente para garantir:

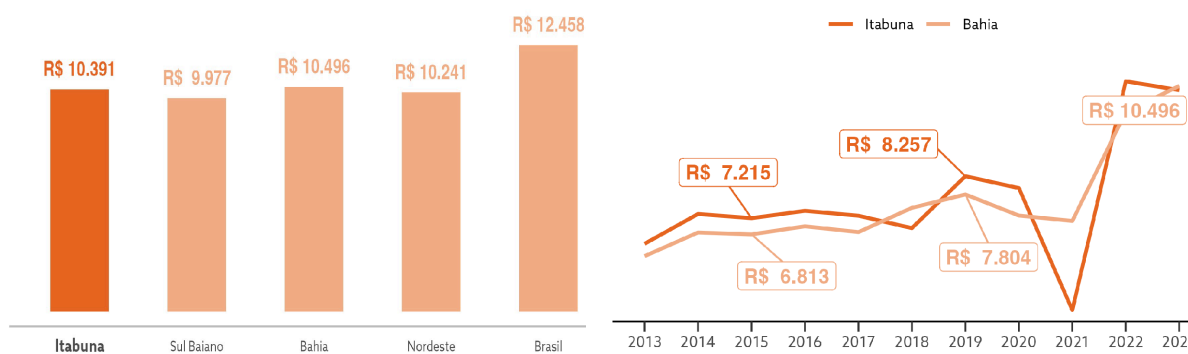
[...] as condições necessárias para garantir o funcionamento de escolas do campo, tendo em vista, que existem várias questões que estão ligadas diretamente a esse funcionamento como, por exemplo, a precariedade da estrutura física das escolas; as longas distâncias percorridas pelos sujeitos para chegar às escolas; as irregularidades com relação à merenda escolar;

inexistência de material didático; descaso com a formação dos docentes; falta de acompanhamento pedagógico; Relação Escola – Pais e Comunidade, Situações de trabalho Infanto-Juvenil e o Currículo (Pereira; Gama, s. d, p. 4).

Um dos grandes desafios do financiamento da educação não é a legislação ou a sua alteração, mas, sim, a garantia de que pelo menos seus aspectos progressistas sejam cumpridos, como é o caso das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Sobre como está sendo o investimento por aluno na Rede Municipal de Ensino em 2023, dados publicados Pelo Todos Pela Educação revelam que o município de Itabuna investiu por aluno R\$ 10.391,08, conforme ilustra o gráfico.

**Figura 2** - Investimento educacional por aluno da Educação Básica com dados dos relatórios gerenciais



**Fonte:** MEC/Inep – Censo Escolar, 2023

O relatório aponta que entre 2013 e 2023, o investimento por aluno na Rede Municipal de Itabuna teve uma variação de aproximadamente 58% enquanto o crescimento no estado foi de cerca de 67%.

A abordagem do financiamento público da educação exige compreender a complexa interação de diversos fatores pedagógicos, políticos e curriculares, que contribuem para a efetivação desse domínio. As medidas que vem sendo adotadas no Brasil materializam o que Montoro (2023) denuncia em seu livro, ou seja, o capitalismo não convive com soberania, democracia, direitos e conquistas da classe trabalhadora e, com a preservação do meio ambiente. Na atualidade, as demandas do capital financeiro, causadoras de retrocessos sociais históricos, implicam também na liquidação da soberania nacional, fundamento básico de qualquer conquista



democrática e operária (Montoro, 2023, p. 709). Ainda segundo Montoro (2023, p. 726),

a análise do Capitalismo e da Economia Mundial tem como objetivo final realimentar a consciência de classe dos trabalhadores organizados como movimento independente, sendo um ponto de apoio no combate por uma sociedade nova cuja única base possível esteja na desapropriação do capital, levando em conta a barbárie cada vez maior a que conduz o regime social baseado na apropriação privada e orientado ao lucro também privado.

Acerca da Educação do Campo e a política de financiamento, que essa modalidade de ensino continue sendo tratada na condição de programa e de forma residual. Cabe aos sujeitos e /ou militantes que “fazem esta educação acontecer lutar para que a Educação do Campo se torne, de fato, política pública, com dotação orçamentária, acionando-se o poder estadual e municipal, quando não cumprirem as suas obrigações com as ofertas desse atendimento” (Figueiredo, Carvalho e Siqueira, 2012, p. 108).

Por último, o levantamento no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) dos programas financeiros direcionados para a Educação do Campo no município de Itabuna.

Para Mafassoli (2017), o PDDE é um dos programas de assistência financeira mais longevos do MEC, somente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é mais antigo. Em volume de recursos, é a quarta transferência (está atrás da complementação da União ao FUNDEB, da repartição da receita do salário educação com estados e municípios e da merenda escolar). A autora também sistematizou o formato de classificação com o qual o FNDE trabalha esses recursos, que são agrupados pelos seguintes eixos estruturantes:

- PDDE Básico (universal): destina-se à manutenção do ambiente escolar e à aquisição de materiais que eram recebidos por todas as escolas públicas brasileiras, e foi, até 2003, o único formato de transferência para as instituições de ensino alvo do Programa.
- PDDE Qualidade: voltado ao atendimento das necessidades pedagógicas da escola. Este eixo inclui o PDDE – PDE, o PDDE - Escola Aberta, o PDDE - Ensino Médio Inovador, o PDDE - Atletas na Escola, o PDDE - Sustentável e o PDDE - Mais Cultura.
- PDDE Integral: direcionado para promover a educação integral nas escolas públicas brasileiras a partir das ações do Programa Mais Educação.
- PDDE Estrutura: possui como foco a estrutura física da escola e inclui o PDDE – Acessível, o PDDE – Água na Escola e o PDDE – Escola do Campo como os seus financiadores (Mafassioli, 2015, p. 140).

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), foi criado pelo Governo Federal em 1995 e executado pelo FNDE. O principal objetivo deste programa é

fornecer auxílio financeiro, em caráter suplementar, às escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de Educação Especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, para a melhora da infraestrutura física e pedagógica e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo, assim, para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Para compreender a dinâmica do PDDE foram apresentados os programas que estão incorporados a ele:

**Quadro 2:** Programas

Programa	Base de dados	Descrição da base	Política pública relacionada
PNAE	Repasse Financeiros do PNAE; Cadastro de Nutricionistas PNAE; -CAE; Execução financeira do PDDE e os demais programas inclusos; UEx	O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Política de Ações de Educação Alimentar e Nutricional
PDDE	Execução financeira do PDDE e os demais programas inclusos; UEx	Programa Dinheiro Direto na Escola	Política Educacional
PNATE	Execução financeira do PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Política Pública Educacional para o Transporte Escolar
Programa Caminho da Escola	Execução financeira/SIMEC	Caminho da Escola	Política Pública Educacional para o Transporte Escolar
PNLD	Fornecimento de livro e material didático	Programa Nacional do Livro e do Material Didático	Política Educacional
FUNDEB	Recebimento de recursos e transferências constitucionais; Matrícula/censo	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	Política Educacional
FIES	Financiamento	Financiamento Estudantil	Política Educacional
	Creche/PAR	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de	Política Educacional

(Proinfância)		Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil	
SIOPE	Dados gerais, receitas e despesas	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE	Política Educacional

**Fonte:** Os autores (2024)

O quadro evidencia os programas que exemplificam as políticas educacionais criadas no governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva nos seus dois primeiros mandatos. Das políticas públicas contidas no quadro, só o PDDE foi iniciado no Governo de Fernando Henrique Cardoso. É notório que as políticas educacionais foram ampliadas com ações para assegurar o direito à educação com qualidade social. Saviani (2017) entende que as políticas educacionais são valorosas nas discussões teóricas de conhecimentos relacionados com a pedagogia e a política, uma vez que “[...] pressupõe a compreensão da política educacional como uma atividade que se exerce no entrecruzamento de duas ciências práticas: a ciência política e a ciência pedagógica” (Saviani, 2017, p.01). Nesse sentido, compreendemos que o papel da política pública é intensificar as ações do Estado para a materialização de direitos já previamente garantido constitucionalmente e legal.

Sendo 25% o mínimo da receita resultante de impostos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) e do fundeb, por meio da legislação, buscamos verificar, analisar e refletir sobre outras fontes de recursos financeiros vinculados ao ensino, dentre eles salário educação, programas de financiamento existentes nas escolas do campo no município de Itabuna, no período de 2020 a 2023.

**Quadro 3:** Demonstrativos Orçamentários dos programas de financiamento<sup>15</sup> da Educação do Campo de Itabuna-Ba (2020 a 2023).

Programas	Receita orçamentária			
	2020	2021	2022	2023
Salário Educação/Quot	2.050.758,92	2.124.416,84	2.523.505,65	3.041.308,01

<sup>15</sup> Disponível em [https://www.fnede.gov.br/pls/simad/internet\\_fnede.liberacoes\\_result](https://www.fnede.gov.br/pls/simad/internet_fnede.liberacoes_result). Acesso em 15 de out. 2024.

a estadual / municipal				
Fundeb	76.355.845,5 1	73.680.709,2 2	120.290.534,3 4	128.678.693,3 4
Transferência direta - PNAE	2.006.749,80	1.787.948,80	1.114.767,92	2.487.224,60
Transferência direta - PNATE	89.685,88	64.475,19	26.031,44	75.192,88
<b>Transferência direta – PDDE para as escolas do campo</b>				
<b>Programas</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
PDDE Básico	--	--	45.740,00	72.569,00
PDDE - Manutenção Escolar	43.320,00	43.530,00	--	-
PDDE - Tempo de aprender - Ed. Infantil	--	--	3.825,00	-
PDDE Educação conectada	22.059,00	2.451,00	4.360,00	39.216,00
PDDE - Primeira Infância na Escola	--	--	37.957,44	28.970,62
PDDE acess. - Sala de Recursos/SRM	--	40.000,00	--	60.000,00
PDDE AE - Emergencial COVID-19	20.014,56	--	--	--
PDDE AE - CAMPO	--	13.000,00	--	--

**Fonte** : Elaborado pelos autores (2024).

O presente quadro tem por objetivo verificar e analisar o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna-Ba, no período 2020-2023, à luz da legislação, fundos e dos programas do governo federal. É importante e determinante o demonstrativo acima com os recursos financeiros, pois são elementos importantes e estruturantes para provimento da organização, estrutura e infraestrutura, manutenção e funcionamento das políticas públicas educacionais, do sistema e/ou rede municipal de ensino e das unidades escolares. Os profissionais que atuam na Educação do Campo precisam compreender os elementos básicos sobre o

financiamento da educação pública, as formas de aplicação correta, o controle social e a prestação de contas dos recursos nas suas unidades escolares.

Para tanto julgamos necessário três principais indagações: Que recursos são destinados para educação, em especial para educação do campo? Quais as políticas de financiamento para a educação dos trabalhadores do campo? Como garantir que esses recursos cheguem à educação do campo? Como se deu o financiamento da Educação do Campo no município de Itabuna no período 2020-2023?

A Educação do Campo, aqui, é entendida segundo os “Cadernos didáticos sobre Educação do Campo” (UFBA, 2010), como resultante da luta de classes travada no campo, onde se opõem os trabalhadores, que vivem na e da terra, e os grandes empresários do agronegócio. Para os autores dos “Cadernos Didáticos”:

A Educação do Campo nasceu tomando posição no confronto de projetos de educação contra uma visão instrumentalizadora da educação, colocada a serviço das demandas de um determinado modelo de desenvolvimento do campo (que sempre dominou a chamada “educação rural”), a favor da afirmação da educação como formação humana, omnilateral, que também pode ser chamada de integral, porque abarca todas as dimensões do ser humano. Também a Educação do Campo afirma uma educação emancipatória, vinculada a um projeto histórico, de longo prazo, de superação do modo de produção capitalista. Projeto histórico deve ser compreendido como o esforço para transformar, isto é, construir uma nova forma de organização das relações sociais, econômicas, políticas e culturais para a sociedade, que se contraponha à forma atual de organização e de relações, que é a capitalista (UFBA, 2010, p.15).

Assim, em todos os âmbitos foi travada a luta no cotidiano das escolas, pela terra e por legislações específicas que garantam os direitos negados ao longo da história, inclusive no que diz respeito ao financiamento da educação, visto que “toda a fonte de riqueza social no nosso país é o trabalho humano, trabalho que se transforma em lucro, capital, no Produto Interno Bruto (PIB)” (UFBA, 2010, p.82).

Com base ainda no quadro 2 que trata dos demonstrativos orçamentários dos programas de financiamento da educação, o mesmo permite observar acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que no município de Itabuna no período de 2020-2023 houve uma significativa ampliação dos investimentos, totalizando um repasse de R\$ 399.005.783,41 (trezentos e noventa e nove bilhões, cinco milhões, sete e oitenta e três mil e quarenta e um centavos). Em 2021 o recurso do Fundeb sofreu um decréscimo significativo, saindo de R\$ 76.355.845,51 em 2020 para R\$

73.680.709,34. De acordo com os dados do estudo, um dos motivos básicos da redução seja a evasão escolar, visto que os recursos tem bases no censo escolar do ano anterior.

O novo Fundeb substituiu o Fundeb, vigente de 2007 a 2020, que por sua vez substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), extinto em 2006. A Emenda Constitucional 108, promulgada em 26 de agosto de 2020, torna permanente o Fundeb, principal fonte de financiamento da educação brasileira, e apresenta inovações no seu regramento, além de inúmeros pontos positivos:

Fundeb passa ser mecanismo permanente de financiamento da educação básica pública; Manutenção dos 27 fundos estaduais, com a mesma cesta de recursos do antigo Fundeb; Redistribuição de acordo com a matrícula presencial na educação básica pública, de forma ponderada, conforme áreas de atuação prioritária de cada Ente federado; Ampliação da complementação da União ao Fundeb, de forma progressiva até 2026, dos atuais 10% para 23% do total dos recursos de Estados, DF e Municípios; Distribuição da complementação da União pelo modelo híbrido, a partir de três formas de distribuição dos recursos federais; Vedação do uso dos recursos da contribuição social do salário educação para a complementação da União ao Fundeb; Priorização da educação infantil, com destinação de 50% dos recursos globais da complementação da União dos recursos do Valor Aluno Ano Total (VAAT); Mínimo de 15% da complementação da União pelo VAAT para despesas de capital; Subvinculação do mínimo de 70% para pagamento de profissionais da educação (Barbosa, 2020, p. 48).

Para financiar a política pública da educação em sua abrangência, objetivos, missão e princípios, o Estado instituiu os orçamentos ou Lei orçamentária e as fontes de financiamento. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 212, que a União deve aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, Distrito Federal e Municípios no mínimo 25% de suas receitas resultantes de impostos em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. A totalidade dos recursos do Fundeb deve ser empregada exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei 9.394/1996 (LDB), e de modo particular na valorização dos profissionais da educação. Sendo assim, cabe aos Municípios, investir nas etapas e modalidades de ensino, suas áreas de ação prioritária. Esses recursos não podem ser destinados a despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), de acordo com a LDB, art. 71, assim distribuído: o mínimo de 70% seja destinado anualmente à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício na educação básica pública, e o máximo de 30% seja direcionado às demais despesas

consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, na forma prevista no art. 70 da LDB.

Acerca do Salário-Educação, o município de Itabuna totalizou no período de 2020-2023, um montante de R\$ 9.739.989,42 (nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). O salário-educação é uma fonte adicional de financiamento da educação básica pública, uma contribuição social prevista na Constituição Federal (art. 212, § 5º).

O salário-educação<sup>16</sup> é disponibilizado aos respectivos destinatários em forma de quotas, sendo: (a) quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras; (b) quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF).

Quanto aos recursos repassados para o município atinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), no período de 2020 a 2023, tiveram por base o censo escolar. Ambos os programas sofreram um decréscimo considerado sensível de recursos, frente ao montante nos anos de 2021 e 2022 (quadro 2), causado pelos índices acentuados da diminuição da matrícula escolar, conforme detalha o quadro 1 da seção anterior.

Para finalizar sem concluir esta seção, com base ainda no quadro 2, destaca-se os programas educacionais específicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para as escolas do campo no município de Itabuna durante os anos de 2020 até o ano de 2023, a saber: PDDE Básico : R\$ 45.740,00 (2022) e R\$ 72.569,00 (2023); PDDE - Manutenção Escolar: R\$ 43.320,00 (2020) e R\$ 43.530,00 (2021); PDDE - Tempo de Aprender - Ed. Infantil :

---

<sup>16</sup> Disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/repasses-do-salario-educacao-a-estados-e-municipios-terao-mudancas-a-partir-de-2024> Acesso em 15 de out. 2024.

R\$ 3.825,00 (2022); PDDE Educação conectada: R\$ 22.059,00(2020), R\$ 2.451,00(2021), R\$ 4.360,00(2022) e R\$ 39.216,00 (2023); PDDE - Primeira Infância na Escola: R\$ 37.957,44(2022), R\$28.970,62 (2023); PDDE acess. - Sala de Recursos/SRM: R\$ 40.000,00 (2021), R\$ 60.000,00 (2023); PDDE AE - Emergencial COVID-19: R\$ 20.014,56 (2020); PDDE AE – CAMPO: R\$ 13.000,00 (2021).

Os recursos oriundos dos programas do FNDE para as escolas do campo consistem em duas categorias: custeio e capital, para contratação de mão de obra e outras despesas necessárias à manutenção, conservação e pequenos reparos em suas instalações, bem como aquisição de mobiliário escolar e outras ações de apoio com vistas à melhoria das práticas pedagógicas e do processo ensino aprendizagem dos alunos.

Por conta da pandemia, foi aprovado em outubro de 2020, o PDDE AE - Emergencial COVID-19, para ser utilizado na retomada das aulas presenciais no país, ou seja, uma ação que distribui recursos sem os quais a escola, não teria como manter ou funcionar.

O levantamento realizado no site oficial do MEC/FNDE: liberações - consultas gerais<sup>17</sup>, das 21 escolas localizadas no campo do município de Itabuna, 8 delas possuem sua Unidade Executora constituída para fins de assistência financeira pelo FNDE em uma conta bancária aberta para cada unidade escolar ou entidade mantenedora, exclusivamente para a execução da gestão dos repasses, e tem como base o número de estudantes registrados no Censo Escolar pelo sistema do INEP/MEC. As demais unidades escolares embora não tem a Unidade Executora/Caixa Escolar instituída o repasse financeiro é realizado na Unidade Executora da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Para atingir o padrão de qualidade da educação é preciso definir de forma clara de onde virão os recursos financeiros para esse fim. Assim, no que se refere ao financiamento da educação do campo, constam na Resolução nº 1/2002, do CNE, que “institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo”, há a sinalização das fontes de financiamento da Educação do Campo, no seu artigo 14, das fontes de financiamento da educação, apontando que “será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da

---

<sup>17</sup> Disponível em [https://www.fn.de.gov.br/pls/simad/internet\\_fn.de.liberacoes\\_01\\_pc](https://www.fn.de.gov.br/pls/simad/internet_fn.de.liberacoes_01_pc) Acesso em 15 de out. 2024.



educação escolar no Brasil” (BRASIL, 2002), se remetendo Constituição Federal (CF), às leis do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), que no artigo segundo, parágrafo segundo, “determina a diferenciação do custo-aluno” (BRASIL, 2002). Porém, mais uma vez não há indicação de aporte financeiro, de criação de fundo específico para garantir a qualidade da educação do campo, no respeito das suas especificidades.

Face ao exposto verificamos que os desafios para a Educação do Campo estão articulados a abordagem do financiamento público da educação nas ações administrativas, nas práticas pedagógicas, nos aspectos políticos, curriculares, dentre outros. Sem o aporte financeiro e técnico da União para a educação é impossível colocar em prática a escola do campo com qualidade social. O atual modelo orçamentário brasileiro está longe de ser o ideal frente aos desafios que a educação pública enfrenta em nosso país. É preciso superar com luta e mobilização social as contradições impostas acerca do financiamento da educação com a aprovação da PEC 95, congelando e/ou inviabilizando financiamento, produção e aquisição de materiais pedagógicos específicos para a educação do campo, das águas e das florestas. Faz-se necessário pensar num sistema de financiamento da educação pública brasileira, em especial a Educação do Campo do tamanho do crescimento e o desenvolvimento do Brasil.

É preciso pensar o financiamento para a educação na perspectiva da obra de Mészáros (2008): uma Educação para além do Capital, em que o mesmo enfatiza que “apenas a mais ampla das concepções de educação nos pode ajudar a perseguir o objetivo de uma mudança verdadeiramente radical, proporcionando instrumentos de pressão que rompam a lógica mistificadora do capital” (Mészáros, 2008, p.48). Diante do que Mészáros menciona, a educação deve ser constituída pela força do trabalho coletivo em busca da construção de uma sociedade justa, igualitária e emancipadora. O autor aborda ainda que a educação vai além do capital, sendo necessária a luta de ações coletivas para o enfrentamento da força do sistema capitalista.

### **Considerações finais**

Diante do exposto é evidente que o campo ainda carrega a marginalização histórica, no âmbito das políticas públicas, visto que as escolas desse espaço, em diversos aspectos, ainda sofrem com a falta de recursos, infraestrutura precária e escassez de professores qualificados. Diante desse cenário, compreender e discutir o financiamento da Educação do Campo é vital para enfrentar essas desigualdades e promover uma educação que atenda às especificidades dos estudantes do campo.

O financiamento da Educação do Campo é fundamental para promover uma educação inclusiva, que respeite as particularidades das comunidades do campo e enfrente as desigualdades históricas. É necessário, portanto, que as políticas de financiamento sejam continuamente aprimoradas, ampliadas de modo a atender às demandas específicas do campo e garantir uma distribuição justa dos recursos educacionais.

O estudo revelou que das vinte e uma escolas do município de Itabuna, três possuem Unidade Executoras próprias e as demais escolas do campo possuem uma única Unidade Executora gerida pelo Departamento Financeiro da Secretaria da Educação.

Para finalizar trago uma importante fala da professora Celi Taffarel quando nos diz que “ao nos propormos compreender, coletivamente, a problemática do financiamento da educação, a partir de uma análise do capitalismo e da economia política, de base marxista, almejamos contribuir com os avanços da consciência de classe e da formação política dos/as professores/as em formação inicial e continuada, para fortalecermos as organizações políticas dos trabalhadores/as na luta pela qualidade na educação pública, que passa pelo financiamento adequado para uma educação de qualidade laica, gratuita, inclusiva, democrática, participativa de qualidade socialmente referenciada, não submetida aos ajustes estruturais do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial” .

## Referências

ARAGÃO, José Wellington Marinho de. **Financiamento da educação** / José Wellington Marino de Aragão, Maria Adelina Hayne N. Mendes. - Salvador: UFBA, Faculdade de Educação; Superintendência de Educação a Distância, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9394/1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em 26 de outubro de 2024.

BRASIL. **Parecer nº 36, de 04 de dezembro de 2001**. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, 2001.

BRASIL. Novo Fundeb. LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 14.113,

DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional. Brasília, 29/12/2020.

**Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**. Disponível em:

[file:///C:/](file:///C:/Users/JW/Desktop/E-BOOK%20Financiamento%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o/FUNDEB_NOVO_Lei%20n%2014.113%20de%2025.12.2020.pdf)

[Users/JW/Desktop/E-BOOK%20Financiamento%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o/ FUNDEB\\_NOVO\\_Lei%20n%2014.113%20de%2025.12.2020.pdf](file:///C:/Users/JW/Desktop/E-BOOK%20Financiamento%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o/FUNDEB_NOVO_Lei%20n%2014.113%20de%2025.12.2020.pdf). Acesso em 15/10/2024.

BARBOSA, Selma Maquine. **Educação: novo cenário: perspectivas e desafios da gestão municipal** / Selma Maquine Barbosa, Mônica Aparecida Serafim Cardoso e Natália de Vasconcelos Cordeiro. -- Brasília: CNM, 2020. 102 p.: il. -- (Coleção Gestão Pública Municipal: Novos Gestores 2021-2024)

CARDOSO, Mônica Aparecida Serafim. **O financiamento da educação básica brasileira: rumos, regras e desafios à gestão municipal** / Mônica Aparecida Serafim Cardoso, Natália de Vasconcelos Cordeiro, Selma Maquine Barbosa. -- Brasília: CNM, 2022.

Bom Jesus da Lapa. Secretaria de Educação. **Diretrizes Municipais de Educação do Campo de Bom Jesus da Lapa/Bahia**. 2022.

KOSIK, K. **Dialética do Concreto**. 2ª Ed., São Paulo: Paz e Terra, 1976.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: E.P.U., 1986. 99p.

MAFASSIOLI, Andréia. **Programa dinheiro direto na escola: (re)formulações e implicações na gestão escolar e financeira da educação básica (1995-2015)**. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

MÉSZÁROS, I. **Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008.

MATIAS, Geysa Novais Viana. **O uso das tecnologias digitais nas escolas do campo do território de identidade do Sudoeste Baiano no período da pandemia da Covid- 19**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGED, Vitória da Conquista-BA, 2023.

MONTORO, Xabier Arrizabalo. **Capitalismo e Economia Mundial: Bases teóricas e análise empírica para a compreensão dos problemas econômicos do século XXI**. São Paulo Nova Palavra, Hucitec Editora. 2023.

PARANÁ. Gestão em Foco, caderno 4: **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**. Curitiba: Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2018. Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao\\_em\\_foco/gestao\\_escolar\\_unidade3.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_escolar_unidade3.pdf). Acesso em: 15 out. 2024.

PRATES, Ailton Cotrim. **Política e financiamento da educação do campo no Governo Dilma Rousseff: balanço do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo (Dissertação em Educação)**. – Universidade Federal da Bahia, Salvador, UFBA, 2014.

SAVIANI, D. Epistemologias da política educacional: algumas precisões conceituais. **Revista de Estudos Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa**, v. 2, p. 1-5, 2017. <https://doi.org/10.5212/retepe.v.2.002>

SANTOS, Arlete Ramos dos; NUNES, Cláudio Pinto. **Reflexões sobre Políticas Públicas Educacionais para o Campo no contexto brasileiro**. Editora Edufba: Salvador – Bahia. 2020.

SANTOS, E. V. dos. **Gestão democrática e (re)elaboração coletiva do projeto político pedagógico das escolas localizadas no campo no território de identidade Litoral Sul da Bahia (Dissertação em Educação)** – Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, BA: UESC, 2024.

SOUZA, Marilsa Miranda de. **Imperialismo e educação do campo / Marilsa Miranda de Souza**. – Araraquara: São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. 328 p.; 21 cm. – (Temas em Educação Escolar, n.19)

TAFFAREL, Celi Nelza Zulke; SANTOS JUNIOR, Cláudio Lira; ESCOBAR, Micheli Ortega (Orgs.). **Cadernos didáticos sobre educação no campo**. Salvador: EDITORA UFBA, 2010.

TAFFAREL, Celi Nelza Zulke; ESCOBAR, Micheli Ortega; PERIN, Teresinha De Fátima. **Currículo – Programa de Vida**. In: Cadernos didáticos sobre educação no campo. (Orgs.) TAFFAREL, Celi Nelza Zulke; SANTOS JUNIOR, Cláudio Lira; ESCOBAR, Micheli Ortega Salvador: EDITORA UFBA, 2010.

TAFFAREL, Celi Nelza Zulke; SANTOS JUNIOR, Cláudio Lira; ESCOBAR, Micheli Ortega. **Currículo – o programa de vida**. Caderno. nº 05. In: Cadernos didáticos sobre educação no campo. Salvador: EDITORA UFBA, 2010.

#### SOBRE O(A)S AUTORE(A)S

##### ***Edjaldo Vieira dos Santos***

Doutorando e Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores da Educação Básica Mestrado e Doutorado Profissional-PPGE/UESC; integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e da Cidade (GEPEMDECC) da UESB/UESC, coordenador territorial do Programa de Formação de Educadores do Campo (Formacampo-UESB/UESC); Professor efetivo da Educação Básica nos municípios de Itabuna e São José da Vitória-Bahia. Correio eletrônico: edjaldov@gmail.com.

##### ***Arlete Ramos dos Santos***

Pós-doutorado em Educação e Movimentos sociais (UNESP), Doutorado e Mestrado em Educação (FAE/UFMG), Professora do Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem (DCHEL), Professora do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e do Programa de Pós-graduação em Educação Mestrado e Doutorado Profissional em Educação Básica (PPGE) da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e Cidade (GEPEMDECC/CNPq), Coordenadora da Rede Latino Americana de Educação do Campo - Movimentos Sociais (REDE PECC-MS) e Coordenadora do Programa Formacampo; Correio eletrônico: arlerp@hotmail.com.

Recebido em: 28 de outubro de 2024  
Aprovado em: 17 de novembro de 2024  
Publicado em: 31 de dezembro de 2024